

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Lia 03.07.72
Hora 14.00

PROC. N.º 302/72

JUIZ DO TRABALHO - Dr. Carlos Edmundo Blauth

A U T U A Ç Ã O

Aos dezessete dias do mês de junho do ano
de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúlio a
presente reclamação apresentada por
OSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA contra
NELSON STIEHL

Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: Desc. sem. remunerado, dias de atestado
Total- R\$ 192,00

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos **dezeneove** dias do mês de **junho** de 19**72**

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, **de Montenegro, o Sr. OSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Servente **casado**, **brasileira**
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Res. na Vila Panorama, nº 1702, na frente do Posto portador da C. P. —
Nº 59.266, Série 71a, te Ipiranga

e apresentou a seguinte reclamação contra **NELSON STIEHL** **Empreiteiro - construtor**
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n. **Rua Ernesto Zietlew, 173- Montenegro**
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para o reclamado, como servente, de 03 de abril de 1972 a 17 de junho de 1972, quando foi despedido sem justa causa;

Que recebia R\$ 8,00 por dia, sendo pago por semana;

Que trabalhava 8 horas por dia;

Que a 1º de junho adoeceu, tendo o médico lhe dado 10 dias de licença;

Que a 12 de junho recebeu novo atestado de médico, dando-lhe cinco dias de licença;

Que a reclamada se recusou a pagar esses dias de licença;

Que não recebia o descanso semanal, isto é, nove domingos.

ISTO POSTO, RECLAMA:

15 dias de atestado (1º a 10 de junho e 12 a 17 de junho de 72)

R\$ 8,00 X 15 R\$ 120,00

Descanso semanal remunerado (9X R\$ 8,00) R\$ 72,00

Total R\$ 192,00

O reclamante pede ainda que a reclamada faça as devidas ações em sua carteira profissional. Outrossim fica ciente da data designada para a audiência, dia 3 de julho próximo, às 14,00 horas. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Osmar Rodrigues de Oliveira

Osmar Rodrigues de Oliveira
Ref. 138 - 15.000 fls. - 5/71 - Concórdia

Mauricio Fortes
Mauricio Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

Proc. nº 302/72

NELSON STIEHL - Rua Ernesto Zietlew, 173- Montenegro

OSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

V.S.^a

MONTENEGRO

Rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari	três		
03	Julho de 72	quatorze	14,00

Anexa a cópia do termo de reclamação.

Montenegro

19

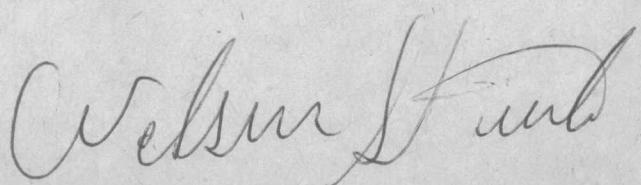
julho

72


Mauricio Ferres

CHEFE DE SECRETARIA

27-6-72


Nelson Stiehl

CORREGEDORIA

VISTO EM 30/6/72

FAJEHÚ MACEDO SILVA
Presidente do T.R.F. em Função Corregedor

ZS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

302/72.

Aos (03) três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin , dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente , apregoados os litigantes: OSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, reclamante e, NELSON STIEHL reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver do segundo Descanso semanal remunerado e dias de atestado.- Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante, neste ato, a importância de ₩ 50,00, que o mesmo recebe obrigando-se a nada mais pleitear. Custas de ₩ 5,00, pelo reclamante, que fica dispensado. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Carlos Edmundo Blauth
Juiz do Trabalho - Presidente

Paulo Moraes Guedes
Vogal dos Empregados

André Luiz Mottin
Vogal dos Empregadores

Osmar R. de Oliveira

Armando de Lima Dutra

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria, Substituto

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluir
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 03 / 7 / 1912

Armando de Lima Dutra

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria, Substituto

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria, Substituto